

Resolução CMDCA n.º 003 de 27 de Março de 2017.

Dispõe sobre a composição da Comissão para realizar visita, avaliar e emitir o parecer sobre os pedidos de inscrição de Entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de São Lourenço do Oeste – SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei n.º 2.004, de 23 de maio de 2012; nos Decretos n.º 4.891/2014 e n.º 5.069/2015 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com base na Resolução CMDCA n.º 005/2012, aprovou em Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2017, registrada em Ata n.º 009/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre a composição da Comissão responsável por realizar visita à Entidade sem fins lucrativos governamentais ou não governamentais, bem como para os Programas, Serviço e Projeto que pretende se inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA do município de São Lourenço do Oeste, ficando assim composta:

- Representante de Órgão Público Municipal: Ana Augusta Gandini;
- Representante de Órgão Público Municipal: Caroline Eidt;
- Representante de Órgão Público Municipal: Silvana Furlanetto;
- Representante de Órgão Público Municipal: Marlete de Fátima Bandeira – Presidente do CMDCA;
- Representante da Sociedade Civil: Magda Lorenzon Lazon;
- Representante da Sociedade Civil: Keli Adriane Hintz Radtke e
- Representante da Sociedade Civil: Hevelyn Guizzi.

Art. 2º - A Comissão terá seu trabalho encerrado junto com o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descrito nos Decretos n.º 5.423 de 24 de junho de 2016 e n.º 5.622 de 23 de março de 2017.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução CMDCA n.º 006 de 19 de maio de 2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 27 de março de 2017.

Marlete de Fátima Bandeira
Presidente CMDCA/SLO